



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 12/12/24.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2024

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadoria de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando a situação de vacância do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, servidora efetiva, matrícula funcional 004, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Art.3º- A servidora será remunerada na forma disposta no art. 25 da Lei nº 1.186/2022.

PODERA EXECUTIVO

Público por privado em local público
de costumes em

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2024

JOSE CARLOS

BATISTA:43277241

149

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
BATISTA:43277241149
Dados: 2024.12.12 13:23:33
-04'00'

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
 - II - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
 - III - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
 - IV- Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.
- E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.
- Itanhangá/MT, XX de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

EDU PASCOSKI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER

ALDO LOUREIRO DA SILVA
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 743/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade:2026 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:
3.3.50.41.0000 - Contribuições.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso:
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos da receita 1.7.2.1.50.01 Cota parte do ICMS, Fonte de Recursos (1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, e em conformidade com o Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 691/2023 - LDO 2024, e,

Lei Municipal nº 693/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do item Telhamento com telha policarbonato azul Fornecimento e Instalação das obras dos lotes 03, 04 e 05, objetivando supressão na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 070/2024.

VALOR: 9.509,46 (nove mil quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de serviços inicialmente não previstos na planilha original, considerando a alteração do tipo de telhado para as obras dos lotes 03, 04 e 05, objetivando o acréscimo na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 070/2024.

VALOR: 40.630,83 (quarenta mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2024

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadoria de Controle Interno Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Considerando a situação de vacância do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, servidora efetiva, matrícula funcional 004, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Art. 3º- A servidora será remunerada na forma disposta no art. 25 da Lei nº 1.186/2022.

Art. 4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 20435/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 58/2024
Empenho nº 20435/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8457/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MASTER ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.521.935/0001-41, com o valor total de R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 20434**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 57/2024
Empenho nº 20434/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8456/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO ÔNIBUS – SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.230.161/0001-63, com o valor total de R\$ 11.522,50 (onze mil e quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2033/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 054/2024
Empenho nº 2033/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8425/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOBILIÁRIO – TIPO TENDA 6X6, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LEONARDO B. DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.245.372/0001-10, com o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 20409/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 55/2024
Empenho nº 20409/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8428/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO EM MOTOCICLETAS - (CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a EMPRESA ERINALDO SOARES DA COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.012.022/0001-05, com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas